



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 19609 /2014

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 15/04/14
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, melhorar o serviço de coleta de lixo no Condomínio Maranata no P. Norte – Região Administrativa de Ceilândia – IX”.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, melhorar o serviço de coleta de lixo no Condomínio Maranata no P. Norte – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa atender as necessidades dos moradores do Condomínio Maranata no P. de Norte de Ceilândia, que reivindicam por melhorias, aumentando o número de dias para o serviço de coleta de lixo.

O lixo exposto nas ruas tem acarretado a emissão de odores indescritíveis, e contribuído para a proliferação de vários insetos e animais transmissores de doenças, gerando também muita sujeira em toda aquela localidade.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 19609/2014
Fls. Nº 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A melhoria no serviço de coleta de lixo irá trazer maior conforto e qualidade de vida aos moradores e frequentadores da região. Assim sendo, torna-se necessário e urgente, a intervenção do poder público, objetivando aumentar o número de dias para a coleta de lixo.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
TND Nº 19609 / 2014
Fls. Nº 02 R. 177



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 16/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

